

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS
RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS - PE.
CEP: 55755-000 - E-mail: lici.casinhas@gmail.com - Tel.: (81) 3634-9156.

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ 07.622.504/0001-92, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00007/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 073, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a distribuição gratuita de sopas nas comunidades do município de Casinhas/PE.**

| |
|---|
| Data de abertura da sessão pública: 27/04/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília. |
| Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. |
| Local: www.portaldecompraspublicas.com.br |

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a distribuição gratuita de sopas nas comunidades do município de Casinhas/PE.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: licit.casinhas@gmail.com; ou

2.2.3. No endereço Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE, CEP: 55-755.000, no horário de expediente.

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Assistência Social e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.4. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>;

3.2.1.2. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 073, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **5 (cinco) dias.**

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

Ação: 0812208072.2035 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa: 33903299 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 500.1000 – Recursos Livres (Ordinário)

Dotação: 669

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas. Permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido. E, conforme Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”.

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Assistência Social por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Fundo Municipal de Assistência Social;

10.22.2. Empresas brasileiras;

10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.24.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Assistência Social; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1.Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido no mínimo 20% do quantitativo total produtos compatíveis com o objeto desta contratação.

12.2.4.2. O atestado deverá demonstrar capacidade mínima equivalente a 20% do quantitativo adjudicado para o respectivo item, atendendo ao princípio da proporcionalidade previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4.3. A ausência da comprovação acarretará inabilitação somente em relação ao item correspondente, não afetando os demais itens eventualmente vencidos pelo licitante.

12.2.5.DECLARAÇÕES:

12.2.5.1. DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

12.2.5.2. DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão;

12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2.Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera municipal e/ou estadual da sede da licitante.

12.3.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Fundo Municipal de Assistência Social relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Assistência Social, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Assistência Social, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar

a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de elaboração do orçamento estimado.

17.2. Após o decurso do período de um ano, os preços poderão ser reajustados independentemente de solicitação do contratado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), considerando exclusivamente as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

17.4. Caso haja atraso ou não divulgação do índice oficial, o Contratante efetuará o pagamento utilizando a última variação conhecida, sendo ajustada a diferença assim que o índice definitivo for divulgado.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para cálculo do reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido deixe de existir ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que venha a ser determinado pela legislação vigente.

17.7. Na ausência de previsão legal para substituição do índice, as partes deverão eleger novo índice oficial para reajuste do valor remanescente, mediante termo aditivo ao contrato.

17.8. O registro da variação do valor contratual decorrente do reajuste de preços poderá ser realizado mediante simples apostila, sem necessidade de elaboração de novo contrato.

17.9. O prazo para resposta do Contratante a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/pedido emitida pela Administração, devendo ser realizada no horário de expediente, compreendido entre 08:00 e 13:00 horas, no seguinte endereço:

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social

ENDEREÇO: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N – Centro, Casinhas – PE

CEP: 55715-000

18.3.Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de consumo, observando-se as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à conservação, higiene e, quando aplicável, controle de temperatura durante o transporte.

18.4.O objeto será recebido por servidor designado pela Administração, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Recebimento provisório: realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais;

b) Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

18.5.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência ou no contrato, devendo a contratada proceder à substituição dos produtos no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

18.6.Serão designados pelo Fundo Municipal de Assistência Social representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;
- l) A Contratante designará como Gestor do Contrato os servidores a seguir identificado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXX

Função: Gestor do Contrato

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- j) A Contratante designará como Fiscal de Contrato os servidores a seguir identificado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXX

Função: Fiscal do Contrato

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento ao contratado relativo ao objeto efetivamente fornecido, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e/ou em outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias à fiel execução do objeto, fornecendo informações, esclarecimentos e documentos pertinentes à contratação.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução.

Notificar o contratado, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou no contrato.

Aplicar ao contratado as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, quando cabível.

Observar, no que couber, as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

19.2. Obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e encargos de natureza fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

Fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, a integridade, as condições adequadas de conservação e os prazos de validade dos produtos.

Substituir, no prazo fixado pela Administração, às suas expensas, os produtos que apresentarem quaisquer irregularidades, tais como defeitos, alterações, vícios, inadequação de qualidade ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais, ainda que constatados após o recebimento.

Realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, de forma parcelada, conforme demanda da Administração, garantindo regularidade, pontualidade e continuidade no fornecimento.

Assegurar que o transporte dos gêneros alimentícios seja realizado em veículos adequados, devidamente higienizados e, quando necessário, com controle de temperatura, atendendo às exigências da vigilância sanitária.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação sempre que solicitada.

Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame, conforme documentação apresentada na fase de habilitação.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica vigente, em conformidade com as normas legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis.

Observar, no que couber, as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

20.0.DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a regular execução do objeto.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo contratado, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida na forma da legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, poderá incidir atualização monetária, conforme índice oficial aplicável, nos termos da legislação vigente.

O pagamento observará, no que couber, as disposições constantes dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. As sanções serão aplicadas conforme os arts. 156 a 163 da mesma lei, nas seguintes modalidades:

- a) Advertência: aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora: correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- c) Multa por infração administrativa: equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato em razão de qualquer das infrações previstas no art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de três anos, aplicado aos responsáveis pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade: pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada aos responsáveis pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nos casos em que as infrações dos incisos II a VII justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração.

21.2. Caso o valor da multa ou indenização devida não seja recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao contratado, o montante será automaticamente descontado da primeira parcela de pagamento a que o contratado tiver direito, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando cabível, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que tange ao tratamento de quaisquer dados pessoais obtidos em razão deste contrato, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

22.2. Os dados pessoais obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades que justificaram sua coleta, relacionadas à execução do objeto contratual, não podendo ser compartilhados com terceiros, exceto quando expressamente autorizados por lei ou pelo titular dos dados.

22.3. O contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

22.4. Em caso de violação de dados pessoais, o contratado deverá notificar imediatamente a Administração, fornecendo todas as informações necessárias para contenção e mitigação dos efeitos da ocorrência, em conformidade com os arts. 48 e 50 da LGPD.

22.5. Ao término da execução contratual, ou mediante solicitação da Administração, o contratado deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados, salvo se houver obrigação legal ou regulatória de armazenamento.

22.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o contratado às sanções previstas na LGPD, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis pelo não cumprimento do contrato e da legislação vigente.

23.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

23.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

24.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Assistência Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Assistência Social.

24.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN – Centro – Casinhas – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Surubim, Estado de Pernambuco.

Casinhas - PE, 08 de abril de 2026.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à preparação e distribuição gratuita de sopas nas comunidades do município de Casinhas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 073, de 28 de dezembro de 2023, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consideradas suas alterações posteriores.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, por meio da distribuição gratuita de sopas às comunidades em situação de vulnerabilidade social no município de Casinhas/PE.

Tal iniciativa configura-se como instrumento essencial de enfrentamento à insegurança alimentar, contribuindo para a promoção da dignidade humana e a melhoria das condições de vida da população atendida, especialmente em contextos de vulnerabilidade socioeconômica.

Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição regular e planejada de gêneros alimentícios, de modo a assegurar o adequado funcionamento do programa, evitando descontinuidade no fornecimento e prejuízos aos beneficiários. A opção pelo fornecimento parcelado mostra-se a mais adequada, uma vez que possibilita maior controle de estoque, melhor gestão dos recursos públicos e redução de perdas, além de permitir o atendimento das demandas de forma contínua e eficiente.

Ademais, a contratação visa atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Administração disponha dos meios necessários para a execução de suas políticas públicas de assistência social.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PE |
|--------|---|---------|------------|-------------|-------------|----|
| 1 | ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO , SUBGRUPO: POLIDO , CLASSE: LONGO FINO , QUALIDADE: TIPO 1 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARROZ - SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NÃO APRESENTANDO NECESSIDADE LAVAGEM PARA SUA PREPARAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TERMO SOLDADO, INVIOLOADO, ISENTO DE INSETOS OU IMPUREZAS. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGENS DE 1 KG. | KG | 384 | 3,59 | 1.378,56 | ME |
| 2 | CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: MOIDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM OU MÚSCULO). CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEUROSES), DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. | KG | 768 | 15,48 | 11.888,64 | ME |
| 3 | CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COSTELA , APRESENTAÇÃO: CORTADA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARNE BOVINA (COSTELA), CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEUROSES), DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ROTULA DO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. | KG | 1152 | 23,62 | 27.210,24 | ME |
| 4 | CEBOLA IN NATURA, USO: USO CULINÁRIO , TIPO: BRANCA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CEBOLA - EXTRA, BRANCA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA, SEM RAMA, FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (CORTE, RACHADURAS E PERFURAÇÕES), LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO: GRANDE. | KG | 768 | 3,79 | 2.910,72 | ME |
| 5 | CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES: VERDE , ESPÉCIE: COMUM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | KG | 1152 | 4,41 | 5.080,32 | ME |
| 6 | CONDIMENTO, TIPO: COENTRO , APRESENTAÇÃO: NATURAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COENTRO - DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MAÇO DE 100G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | MO | 768 | 2,81 | 2.158,08 | ME |
| 7 | CONDIMENTO, TIPO: COMINHO , APRESENTAÇÃO: PÓ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMINHO , | KG | 576 | 1,06 | 610,56 | ME |

| | | | | | | |
|----|---|----|------|-------|----------|----|
| | APRESENTAÇÃO: PÓ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMINHO – MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO, DE 1ª QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS SEM VIOLAÇÃO, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTE PESANDO 100 GRAMAS. | | | | | |
| 8 | CONDIMENTO*, APRESENTAÇÃO: INDUSTRIAL , MATÉRIA-PRIMA: COLORAU , ASPECTO FÍSICO: PÓ , TIPO: INDUSTRIAL , APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLORAL – EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, DE 1ª QUALIDADE, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO TIPO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS SEM VIOLAÇÃO, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTE PESANDO 100 GRAMAS. | KG | 576 | 1,07 | 616,32 | ME |
| 9 | CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: ALHO , TIPO: NACIONAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALHO – CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. | KG | 96 | 24,81 | 2.381,76 | ME |
| 10 | LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BATATA INGLESA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERINDO À SUPERFÍCIE EXTERNA. | KG | 1152 | 5,81 | 6.693,12 | ME |
| 11 | LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CENOURA – DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. | KG | 1152 | 6,50 | 7.488,00 | ME |
| 12 | LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PIMENTÃO VERDE IN NATURA, FRUTO HORTÍCOLA FRESCO, INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO FORMATO CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, CASCA LISA E BRILHANTE, POLPA FIRME E ESPESSA. DEVE ESTAR EM ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO FISIOLÓGICA PARA CONSUMO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, MANCHAS, PODRIDÕES, PARTES MURCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE TERRA OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, SEM ODORE OU SABOR ANORMAIS, ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. | KG | 250 | 3,16 | 790,00 | ME |
| 13 | LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA , TIPO: TIPO 1 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FEIJÃO CARIOCA – TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, | KG | 576 | 5,88 | 3.386,88 | ME |

| | | | | | | |
|--------------|---|-----|------|------|-----------|----|
| | PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS, DE FÁCIL COZIMENTO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PESANDO 1 KG. | | | | | |
| 14 | MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, TIPO: FRESCA, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO - VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM PESANDO 500 G. | PCT | 1344 | 2,81 | 3.776,64 | ME |
| 15 | TEMPERO, TIPO: CALDO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, SABOR: COSTELA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TEMPERO APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, TIPO: CALDO, APRESENTAÇÃO: TABLETES, SABOR: CARNE BOVINA/COSTELA, EMBALAGEM COM 152G. | EMB | 384 | 2,71 | 1.040,64 | ME |
| TOTAL | | | | | 77.410,48 | |

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

3.2. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na presente contratação será assegurado tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Considerando que os valores estimados por item são de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Aplicam-se, ainda, no que couber, as demais disposições previstas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, bem como à ampliação da eficiência das políticas públicas.

5.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da legislação vigente, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando-se dados obtidos em bancos públicos, pesquisas em sítios eletrônicos especializados, tabelas de referência oficiais e demais fontes idôneas, bem como as quantidades a serem contratadas, observadas as possíveis economias de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados parâmetros de pesquisa de preços em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal e consulta a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que devidamente identificados com data e hora de acesso.

5.3. A metodologia adotada buscou identificar o melhor preço de referência, considerando a média ou o menor valor obtido entre as fontes consultadas, de modo a assegurar a compatibilidade com o mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4. Com base nos levantamentos realizados, o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 77.410,48 (setenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos), considerado compatível com os preços praticados no mercado.

5.5. Registra-se, ainda, que há previsão de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação, conforme consulta prévia realizada ao setor competente.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento ao contratado relativo ao objeto efetivamente fornecido, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e/ou em outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias à fiel execução do objeto, fornecendo informações, esclarecimentos e documentos pertinentes à contratação.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução.

6.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou no contrato.

6.6. Aplicar ao contratado as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, quando cabível.

6.7. Observar, no que couber, as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e encargos de natureza fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

7.2. Fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, a integridade, as condições adequadas de conservação e os prazos de validade dos produtos.

7.3. Substituir, no prazo fixado pela Administração, às suas expensas, os produtos que apresentarem quaisquer irregularidades, tais como defeitos, alterações, vícios, inadequação de qualidade ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais, ainda que constatados após o recebimento.

7.4. Realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, de forma parcelada, conforme demanda da Administração, garantindo regularidade, pontualidade e continuidade no fornecimento.

7.5. Assegurar que o transporte dos gêneros alimentícios seja realizado em veículos adequados, devidamente higienizados e, quando necessário, com controle de temperatura, atendendo às exigências da vigilância sanitária.

7.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

7.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação sempre que solicitada.

7.8. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame, conforme documentação apresentada na fase de habilitação.

7.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica vigente, em conformidade com as normas legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis.

7.11. Observar, no que couber, as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1.Entrega: **5 (cinco) dias.**

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste**; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de elaboração do orçamento estimado.

9.2. Após o decurso do período de um ano, os preços poderão ser reajustados independentemente de solicitação do contratado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), considerando exclusivamente as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

9.4. Caso haja atraso ou não divulgação do índice oficial, o Contratante efetuará o pagamento utilizando a última variação conhecida, sendo ajustada a diferença assim que o índice definitivo for divulgado.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para cálculo do reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido deixe de existir ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que venha a ser determinado pela legislação vigente.

9.7. Na ausência de previsão legal para substituição do índice, as partes deverão eleger novo índice oficial para reajuste do valor remanescente, mediante termo aditivo ao contrato.

9.8. O registro da variação do valor contratual decorrente do reajuste de preços poderá ser realizado mediante simples apostila, sem necessidade de elaboração de novo contrato.

9.9. O prazo para resposta do Contratante a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a regular execução do objeto.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo contratado, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida na forma da legislação vigente.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.4. Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, poderá incidir atualização monetária, conforme índice oficial aplicável, nos termos da legislação vigente.

10.5. O pagamento observará, no que couber, as disposições constantes dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/pedido emitida pela Administração, devendo ser realizada no horário de expediente, compreendido entre 08:00 e 13:00 horas, no seguinte endereço:

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social

ENDEREÇO: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N – Centro, Casinhas – PE

CEP: 55715-000

12.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de consumo, observando-se as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à conservação, higiene e, quando aplicável, controle de temperatura durante o transporte.

12.4. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Recebimento provisório: realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais;

b) Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

12.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência ou no contrato, devendo a contratada proceder à substituição dos produtos no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Fundo Municipal de Assistência Social representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar

e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;
- l) A Contratante designará como Gestor de Contrato os servidores a seguir identificado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXX

Função: Gestor de Contrato

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

j) A Contratante designará como Fiscal do Contrato os servidores a seguir identificado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXX

Função: Fiscal do Contrato

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. As sanções serão aplicadas conforme os arts. 156 a 163 da mesma lei, nas seguintes modalidades:

a) Advertência: aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora: correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto;

c) Multa por infração administrativa: equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato em razão de qualquer das infrações previstas no art. 155;

d) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de três anos, aplicado aos responsáveis pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade: pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada aos responsáveis pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nos casos em que as infrações dos incisos II a VII justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração.

14.2. Caso o valor da multa ou indenização devida não seja recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao contratado, o montante será automaticamente descontado da primeira parcela de pagamento a que o contratado tiver direito, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando cabível, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal de Casinhas/PE, especialmente no que se refere à execução das políticas públicas voltadas à assistência social e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

16.2.A iniciativa está em consonância com as diretrizes institucionais voltadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta contínua de alimentação adequada, contribuindo para o fortalecimento das ações de proteção social básica e para o enfrentamento da insegurança alimentar no município.

16.3.Destaca-se, ainda, que a demanda está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, evidenciando o alinhamento da contratação com o planejamento administrativo, bem como a sua compatibilidade com as necessidades institucionais previamente identificadas.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A escolha da solução a ser contratada, consistente no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios por meio de empresa especializada, será viabilizada mediante a realização de processo licitatório, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.2.Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a utilização da modalidade pregão eletrônico, a qual se destina à aquisição de bens e serviços comuns, proporcionando maior competitividade e transparência ao certame.

17.3.A adoção do pregão em sua forma eletrônica possibilita a ampliação da disputa entre os licitantes, promovendo maior participação de fornecedores, inclusive de outras localidades, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, além de conferir maior celeridade e eficiência ao procedimento licitatório.

17.4.Quanto ao critério de julgamento, opta-se pelo menor preço por item, tendo em vista a natureza diversificada dos gêneros alimentícios a serem adquiridos. Tal critério permite maior competitividade, possibilitando a participação de um número mais amplo de fornecedores, inclusive aqueles que não dispõem de todos os itens, evitando restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

17.5.Ademais, o julgamento por item favorece a obtenção de melhores preços unitários, amplia a eficiência na gestão contratual e possibilita maior flexibilidade na execução, garantindo à Administração a aquisição dos produtos de forma mais econômica e adequada às suas necessidades.

17.6.Dessa forma, a adoção do pregão eletrônico com critério de menor preço por item revela-se como a solução mais apropriada, alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão pública, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento eficiente do interesse público.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à preparação e distribuição gratuita de sopas nas comunidades do município de Casinhas/PE, conforme demanda da Administração.

18.2.O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, mediante solicitações formais do órgão contratante, possibilitando o abastecimento regular dos insumos necessários à execução das ações de segurança alimentar. Os gêneros alimentícios contemplarão itens essenciais à preparação das sopas, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis, os quais deverão atender a padrões adequados de qualidade, conservação e validade.

18.3.A execução contratual abrangerá todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, incluindo aquisição, armazenamento, separação, transporte e entrega, sendo de responsabilidade da contratada garantir que todos os gêneros alimentícios sejam entregues em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes.

18.4.O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados, devidamente higienizados e, quando necessário, com controle de temperatura, atendendo às exigências da vigilância sanitária, de modo a assegurar a integridade e a qualidade dos produtos até o local de entrega.

18.5.A entrega dos produtos será realizada em local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, devendo a contratada assegurar a regularidade e pontualidade no fornecimento, de modo a não comprometer a execução do programa.

18.6.A solução contempla, ainda, a possibilidade de acompanhamento e fiscalização por parte da Administração, por meio de gestor e fiscal de contrato designados, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução do objeto.

18.7.Dessa forma, a solução adotada busca assegurar eficiência, economicidade e continuidade no atendimento das demandas públicas, garantindo a oferta regular de alimentação à população em situação de vulnerabilidade, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que assegurem a efetividade das ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Casinhas/PE, especialmente no atendimento às comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantir o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios necessários à preparação das sopas, evitando descontinuidade nas ações assistenciais;
- Assegurar a qualidade, a segurança e a adequação dos alimentos fornecidos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Promover a melhoria das condições de vida da população beneficiada, contribuindo para a redução dos índices de insegurança alimentar no município;
- Otimizar a gestão dos recursos públicos, por meio de aquisições planejadas e fornecimento parcelado, reduzindo desperdícios e perdas de insumos;
- Proporcionar maior eficiência logística e operacional na execução do programa, com fornecimento adequado à demanda real da Administração;

- Garantir transparência, competitividade e economicidade no processo de contratação, mediante a realização de procedimento licitatório adequado;
- Assegurar o cumprimento das políticas públicas de assistência social, fortalecendo as ações de proteção social básica no âmbito municipal.

19.2. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua de maneira efetiva para a continuidade e o aprimoramento das ações sociais desenvolvidas pelo Município, garantindo atendimento digno e adequado à população beneficiária.

20.0. DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. A análise de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para os principais eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e a adequada execução do objeto, garantindo maior segurança, eficiência e continuidade na prestação do serviço público.

20.2. Considerando a natureza do objeto — fornecimento parcelado de gêneros alimentícios —, foram identificados riscos relacionados à qualidade dos produtos, prazos de entrega, condições sanitárias, logística e gestão contratual. A adequada gestão desses riscos é fundamental para evitar prejuízos à Administração e assegurar o atendimento regular à população beneficiária.

20.3. A seguir, apresenta-se a matriz de riscos da contratação:

| Nº | RISCO IDENTIFICADO | PROBABILIDADE | IMPACTO | NÍVEL DE RISCO | MEDIDAS PREVENTIVAS | PLANO DE CONTINGÊNCIA |
|----|--|---------------|---------|----------------|--|---|
| 01 | Atraso na entrega dos produtos | Média | Alto | Alto | Estabelecer prazos claros no contrato e acompanhamento pelo fiscal | Aplicação de sanções e acionamento de fornecedor alternativo, se necessário |
| 02 | Fornecimento de produtos com qualidade inadequada | Média | Alto | Alto | Definição rigorosa de especificações e exigência de padrões sanitários | Rejeição dos produtos e substituição imediata pela contratada |
| 03 | Entrega de produtos próximos ao vencimento | Baixa | Médio | Médio | Exigir prazo mínimo de validade no Termo de Referência | Devolução e substituição dos produtos sem ônus |
| 04 | Problemas no transporte (falta de higiene ou refrigeração) | Média | Alto | Alto | Exigir veículos adequados conforme normas sanitárias | Recusa do recebimento e notificação da contratada |
| 05 | Descontinuidade no fornecimento | Baixa | Alto | Médio | Planejamento das demandas e acompanhamento contratual | Aplicação de penalidades e eventual contratação emergencial |
| 06 | Variação de preços de mercado | Média | Médio | Médio | Pesquisa de preços adequada e previsão contratual | Revisão contratual, se cabível, conforme legislação |
| 07 | Falha na fiscalização do contrato | Baixa | Médio | Baixo | Designação formal de gestor e fiscal do contrato | Reforço na fiscalização e capacitação dos responsáveis |

21.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

21.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.0.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 13.001 - Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

Ação: 0812208072.2035 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa: 33903299 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 500.1000 - Recursos Livres (Ordinário)

Dotação: 669

23.0.DO MODELO DE PROPOSTA

23.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

RITA MARIA SOUSA AGUIAR BARBOSA
Assistência de Política Pública de Desenvolvimento

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a distribuição gratuita de sopas nas comunidades do município de Casinhas/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|---------------|--------------|---------|------------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

3.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

4.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

5.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

6.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

7.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

8.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

9.0 - DECLARAÇÃO de endereço eletrônico e demais meios de contato.

Declaro, para os devidos fins de direito, que os meios de contato abaixo são verídicos e de minha titularidade, autorizando o recebimento de notificações e comunicações oficiais por estes canais:

E-mail: [seu-email@email.com]

Telefone/WhatsApp: [(DDD) 9XXXX-XXXX]

Telefone Alternativo: [(DDD) XXXX-XXXX]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, responsabilizando-me pela atualização destes dados perante a instituição sempre que houver alteração.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2026

CONTRATO Nº: /

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 07.622.504/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social Ana Cristina Aguiar dos Santos, Brasileiro, Casada, residente e domiciliado na Sitio Catolé de Napoleão, SN - Sitio – Zona Rural - Casinhas - PE, CPF nº 042.772.924-61, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00007/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 073, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a distribuição gratuita de sopas nas comunidades do município de Casinhas/PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00007/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de elaboração do orçamento estimado.

Após o decurso do período de um ano, os preços poderão ser reajustados independentemente de solicitação do contratado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), considerando exclusivamente as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

Caso haja atraso ou não divulgação do índice oficial, o Contratante efetuará o pagamento utilizando a última variação conhecida, sendo ajustada a diferença assim que o índice definitivo for divulgado.

Nas aferições finais, o índice utilizado para cálculo do reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

Caso o índice estabelecido deixe de existir ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que venha a ser determinado pela legislação vigente.

Na ausência de previsão legal para substituição do índice, as partes deverão eleger novo índice oficial para reajuste do valor remanescente, mediante termo aditivo ao contrato.

O registro da variação do valor contratual decorrente do reajuste de preços poderá ser realizado mediante simples apostila, sem necessidade de elaboração de novo contrato.

O prazo para resposta do Contratante a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

Ação: 0812208072.2035 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa: 33903299 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 500.1000 – Recursos Livres (Ordinário)

Dotação: 669

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a regular execução do objeto.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo contratado, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida na forma da legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, poderá incidir atualização monetária, conforme índice oficial aplicável, nos termos da legislação vigente.

O pagamento observará, no que couber, as disposições constantes dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ao contratado relativo ao objeto efetivamente fornecido, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e/ou em outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias à fiel execução do objeto, fornecendo informações, esclarecimentos e documentos pertinentes à contratação.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução.

Notificar o contratado, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou no contrato.

Aplicar ao contratado as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, quando cabível.

Observar, no que couber, as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e encargos de natureza fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

Fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, a integridade, as condições adequadas de conservação e os prazos de validade dos produtos.

Substituir, no prazo fixado pela Administração, às suas expensas, os produtos que apresentarem quaisquer irregularidades, tais como defeitos, alterações, vícios, inadequação de qualidade ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais, ainda que constatados após o recebimento.

Realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, de forma parcelada, conforme demanda da Administração, garantindo regularidade, pontualidade e continuidade no fornecimento.

Assegurar que o transporte dos gêneros alimentícios seja realizado em veículos adequados, devidamente higienizados e, quando necessário, com controle de temperatura, atendendo às exigências da vigilância sanitária.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação sempre que solicitada.

Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame, conforme documentação apresentada na fase de habilitação.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica vigente, em conformidade com as normas legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis.

Observar, no que couber, as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/pedido emitida pela Administração, devendo ser realizada no horário de expediente, compreendido entre 08:00 e 13:00 horas, no seguinte endereço:

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social
ENDEREÇO: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N – Centro, Casinhas – PE
CEP: 55715-000

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de consumo, observando-se as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à conservação, higiene e, quando aplicável, controle de temperatura durante o transporte.

O objeto será recebido por servidor designado pela Administração, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Recebimento provisório: realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais;
- b) Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência ou no contrato, devendo a contratada proceder à substituição dos produtos no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. As sanções serão aplicadas conforme os arts. 156 a 163 da mesma lei, nas seguintes modalidades:

- a) Advertência: aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora: correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- c) Multa por infração administrativa: equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato em razão de qualquer das infrações previstas no art. 155;

- d) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de três anos, aplicado aos responsáveis pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade: pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada aos responsáveis pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nos casos em que as infrações dos incisos II a VII justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração.

Caso o valor da multa ou indenização devida não seja recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao contratado, o montante será automaticamente descontado da primeira parcela de pagamento a que o contratado tiver direito, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando cabível, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes contratantes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que tange ao tratamento de quaisquer dados pessoais obtidos em razão deste contrato, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

Os dados pessoais obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades que justificaram sua coleta, relacionadas à execução do objeto contratual, não podendo ser compartilhados com terceiros, exceto quando expressamente autorizados por lei ou pelo titular dos dados.

O contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Em caso de violação de dados pessoais, o contratado deverá notificar imediatamente a Administração, fornecendo todas as informações necessárias para contenção e mitigação dos efeitos da ocorrência, em conformidade com os arts. 48 e 50 da LGPD.

Ao término da execução contratual, ou mediante solicitação da Administração, o contratado deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados, salvo se houver obrigação legal ou regulatória de armazenamento.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o contratado às sanções previstas na LGPD, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis pelo não cumprimento do contrato e da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Fundo Municipal de Assistência Social representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;
- l) A Contratante designará como Gestor de Contrato os servidores a seguir identificado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXX

Função: Gestor de Contrato

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- j) A Contratante designará como Fiscal do Contrato os servidores a seguir identificado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXX

Função: Fiscal do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....